

## Lei n.º 392

(cria a verba de representação do Prefeito)

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam criadas as verbas de subsídio e Representação do Prefeito Municipal do Município de Ibiá.

Artigo 2.º - O subsídio é fixado em R\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais e a Representação em R\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais.

Artigo 3.º - A presente Lei entrará em vigor, em 1.º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá, 28 de novembro de 1962.

a) Dr. José Cláudio Dias  
Prefeito Municipal  
Lamberto Vela  
Secretário

Registrada e publicada, na Secretaria, desta Prefeitura em 30 de novembro de 1962.

a) M. Dias  
Secretário.